



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 048

EDITAL N 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

CONVITE N 02/18, PROCESSO N 05/18, VISANDO A CONTRATAO DE EMPRESA JORNALSTICA PARA DIVULGAO, ATRAVS DE PUBLICAOES PERIDICAS, DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DE CAMPANHAS DIVERSAS DE CARTER INFORMATIVO, AT 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

TORNA PBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a presente licitao, na modalidade de **CONVITE**, do tipo “**MENOR PREO**” e no regime de empreitada por “**PREO UNITRIO**”, que ser regida pelas clusulas e condies a seguir.

01 – DAS DISPOSIOES PRELIMINARES

01.1 – Os interessados tero acesso ao presente Edital onde podero conhecer e examinar seu contedo, nos dias teis, no horrio das 08h00min s 18h00min, no prdio da Administrao, onde se encontra afixado,  Rua Washington Luiz, n 188. Se preferir, retirar cpia impressa do mesmo, em horrio comercial, na sala do Servio de Licitaes, no mesmo local, atravs do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinqenta centavos), at o ltimo dia til antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar 059, de 23/12/08.

01.2 – Os envelopes “Proposta” das convidadas (e os “Documentos”, somente quando for o caso de empresas interessadas subitem 05.1), devero ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, no Protocolo Central da Prefeitura no Pao Municipal, impreterivelmente at as **14h00min** do dia **07 de fevereiro de 2018(quarta-feira)**, que sero enviados para a sala do Servio de Licitaes, ficando designado s 14h30min, o horrio para a abertura dos mesmos, nesta Diretoria, se no houver impugnaes deste edital.

01.3 – O presente Convite ser regido por este Edital, pela Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alteraes, pela Lei Complementar N 059, de 23/12/08 (ME-EPP), e pelo Cdigo do Consumidor.

02 – DO OBJETO DA LICITAO

02.1 – Constitui objeto desta licitao a contratao de empresa jornalstica para divulgao, atravs de publicaes peridicas, dos Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal e de campanhas diversas, em carter informativo e de interesse dos municpes.

02.1.1 – Instrues complementares ao objeto:

a) As matrias a serem publicadas devero ser retiradas pela empresa contratada na Assessoria de Imprensa da Prefeitura – rgo junto ao gabinete do Prefeito – onde sero centralizadas as matrias de todas as reas da Administrao,



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 049

EDITAL N 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

com antecedncia de at 24(vinte e quatro) horas antes da data em que for programada a publicao.

b) As matrias podero tambm ser enviadas por meio eletrnico, com solicitao de confirmao de leitura, e devero ocupar espao de acordo com as necessidades das publicaes do Municpio.

c) As matrias redacionais sero de inteira responsabilidade autoral da Prefeitura Municipal, desde que publicadas integralmente de acordo com a redao apresentada pela municipalidade;

d) Na divulgao das matrias redacionais poder a Administrao exigir sua publicao nas primeiras pginas do jornal, e as demais matrias em pginas internas;

e) O jornal da empresa proponente dever ter edies semanais, tiragem e distribuio mnima de 2.000 exemplares e veiculao em Guar e nas cidades desta regio.

f) A empresa dever tambm prever na composio dos seus custos, no valor a ser proposto, o envio de 250(duzentos e cinqunta) exemplares ao Gabinete do Prefeito para distribuio a todos os Departamentos Municipais.

03 – DAS INFORMAES

03.1 – Sero fornecidos elementos, informaes e esclarecimentos relativos a presente licitao e s condies para atendimento das obrigaes necessrias ao cumprimento de seu objeto, no Servio de Licitaes, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827, ou pelo E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

04 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAO

04.1. – Esta Licitao ser processada e julgada pela Comisso Permanente de Licitaes, em sesso pblica, com observncia dos seguintes procedimentos:

04.1.1 – Incio da sesso com o recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos”, se houver, dos interessados em participar do processo licittorio, ou de seus representantes na data e horrio estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

04.1.2 – Processamento do credenciamento dos participantes com a apresentao dos documentos conforme descritos no item n 16;

04.1.3 – Anlise dos participantes quanto  inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

04.1.4 – Abertura, pela Comisso Permanente de Licitaes, em ato pblico, dos envelopes “Propostas” e os “Documentos”, quando for o caso, protocolados, sesso onde todos os participantes podero examinar e devero rubricar as propostas dos demais licitantes;

04.1.5 – A anlise e julgamento das propostas que poder ser feita em outra data, pela Comisso Permanente de Licitaes, a qual em funo dos critrios descritos neste Edital classificar ou desclassificar as propostas dos licitantes;

04.1.6 – Todos estes procedimentos sero lavrados em Ata;



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 050

EDITAL N 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

04.1.7 – A Comisso Permanente de Licitao, no interesse da Administrao poder relevar omisses puramente formais observadas na documentao e proposta, desde que no contrariem a legislao vigente e no comprometam a lisura da licitao, sendo possvel a promoo de diligncia destinada a esclarecer ou a complementar a instruo do processo.

04.1.8 – Os casos omissos e as dvidas suscitadas na sesso de julgamento sero dirimidos pela Comisso Permanente de Licitao.

04.1.9 – Deliberao por ato do Senhor Prefeito Municipal de Guar quanto a Homologao dos atos da Comisso Permanente de Licitao e do procedimento licitatrio e, Adjudicao do objeto deste Convite  empresa vencedora.

05 – DA PARTICIPAO

05.1 – Alm das empresas convidadas pela Administrao podero participar do presente as empresas cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse por escrito e protocolado com antecedncia de at 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para entrega das propostas.

05.2 – Essas empresas devero apresentar no envelope “Documentos”, na forma semelhante  estabelecida no subitem 06.1, comprovante de inscrio no Cadastro de Fornecedor desta Prefeitura, em vigor, ou Inscrio Municipal, ou outro documento que comprove estarem cadastradas nesta Prefeitura Municipal de Guar.

06 – DOS ENVELOPES

06.1 – Os Envelopes “Proposta” devero trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicaoes:

 Prefeitura Municipal de Guar
Convite n 02/18
Encerramento: 07/02/18, s 14 h.
“ENVELOPE PROPOSTA”

06.1.1 – No anverso do envelope dever sempre constar o nome e o endereo do remetente.

07 – DA PROPOSTA

07.1 – A proposta que dever ter validade de 60(sessenta) dias, poder ser datilografada ou digitada em uma via, nos moldes do Anexo II, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e dever ser apresentada no envelope “Proposta”, devidamente lacrado, contendo, alm de outras obrigaoes:

- a) preo unitrio por centmetro de coluna, expresso em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais depois da vrgula;
- b) validade da proposta (subitem 07.1);
- c) vigncia da prestao dos servios (subitem 08.4);
- d) condioes de pagamento (subitem 09.1);

07.2 – Instruoes complementares:



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 051

EDITAL Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

- a) O proponente deverá levar em conta que o preço a ser composto será o equivalente a um centímetro de coluna do jornal, medido na sua vertical;
- b) Que a coluna deverá ter a largura padronizada dos grandes jornais, isto é, 4 e ½ (quatro e meio) centímetros;

07.3 – Serão desclassificadas as propostas que fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária, ou apresentada sob qualquer condição.

08 – DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

08.1 – O prazo para a assinatura do contrato (Anexo I) será de no máximo 30 dias, indicado na correspondência de intimação neste sentido, podendo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura Municipal, não podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3º, art. 64).

08.2 – Caso a licitante convocada não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

08.4 – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, com sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse da Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c. § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

08.5 – No ato da assinatura do instrumento contratual a empresa deverá apresentar:

08.5.1 – Cópia do Requerimento de Empresário quando firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

08.5.2 – Prova de Inscrição regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando o CND – Certidão Negativa de Débito (Art. 195, § 3º CF);

08.5.3 – Prova de quitação com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei 9.012, de 30.03.95);

08.5.4 – Certidão negativa de débitos junto a Prefeitura Municipal de Guará ou do domicílio ou sede do licitante (art.113 CM);

08.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 052

EDITAL Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

[Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)

08.6 – O descumprimento do disposto nos subitens 08.5.1 a 08.5.4 implicará no impedimento em assinar o termo contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas no subitem 13.1.

08.7 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

08.7.1 – A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

08.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte caso apresente documentação com alguma restrição findo o prazo que se originará do subitem 08.1, será assegurado mais 2 (dois) dias úteis para regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

08.9 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09 – DO PAGAMENTO

09.1 – O pagamento dos serviços prestados será feito até 30 dias da data da emissão da nota fiscal.

09.2 – Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentação da fatura.

09.3 – O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

09.4 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

10.1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – As empresas cadastradas, não convidadas, interessadas na participação desta licitação serão inabilitadas se não apresentarem rigorosamente o documento de acordo com o exigido no item “05” deste Edital;

11.2 – O critério será o de “menor preço” prevalecendo o valor unitário;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 053

EDITAL Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

11.3 – Será considerada desclassificada, a critério exclusivo desta Prefeitura Municipal, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto ou serviço com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar à oferta de outro proponente;

11.4 – Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações desempatará por sorteio em ato público.

11.4.1 – será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.4.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como ME ou EPP.

11.4.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos subitens 11.4.1 e 11.4.2, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – Os preços propostos serão comparados aos custos estimados obtidos em pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados pelos critérios do Decreto nº 2.221 de 18.02.11, e/ou incompatíveis com os preços de mercado.

12.3 – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art. 43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – As licitantes, ou a contratada, ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado do início dos serviços sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 054

EDITAL Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
124	02.03.01	3.3.90.39.90	04
141	02.04.01	3.3.90.39.90	04

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
122	0046	2072	01	110000
123	0056	2072	01	110000

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Dos atos da Comissão, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial:

15.1.1 – Das decisões concernentes à habilitação ou à inabilitação, assim como, do julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 02(dois) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal de Guará, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

15.1.2 – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado aos demais que terão 02(dois) dias úteis para impugná-los.

15.1.3 – As impugnações ao presente Edital somente serão recebidas, se devidamente protocoladas nesta Prefeitura Municipal, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes prazos:

a) pelo licitante interessado, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41, § 2º);

b) por qualquer cidadão que alegar irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes (art. 41, § 1º).

16 – DO CREDENCIAMENTO

16.1 – Durante os trabalhos da Comissão de Permanente de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante e deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances,



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 055

EDITAL Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa representada e atender a exigência estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

16.2 – Esses documentos deverão ser apresentados no início da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” (não inserir em envelope);

16.3 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados no respectivo processo.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – A contratada fica obrigada a:

a) arcar com as despesas decorrentes de seguros, acidentes de trabalho, pagamento de funcionários, encargos sociais e demais oriundos da execução dos serviços que correrão por conta exclusivas da contratada;

b) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos serviços contratados, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – A contratante fica obrigada a:

a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades constatadas na prestação dos serviços;

b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado;

20 – DA PROIBIÇÃO

20.1 – Será vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização prévia e expressa desta Prefeitura.

20.1.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 056

EDITAL Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

20.1.2 – Qualquer cessão ou subempreitada feita sem autorização desta Prefeitura será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das combinações juridicamente cabíveis.

20.2 – A proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Esta Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitações e Contratos.

21.2 – A empresa vencedora deste certame deverá observar rigorosamente a prescrição estabelecida no § 1º do Art. 37 da Constituição Federal, pois responderá solidariamente pelas publicações que porventura vierem a contrariar os preceitos constitucionais.

21.3 – Integram o presente Edital deste Convite, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

21.4 – Toda legislação ou ato normativo da Prefeitura Municipal de Guará mencionados neste Edital está disponível no site www.guara.sp.gov.br link “licitações”.

21.5 – Este Edital e seus respectivos anexos são partes integrantes do contrato de serviço a ser celebrado com a licitante vencedora do certame.

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, para que todos dele tomem conhecimento, atendendo o que determina o § 3º do art. 22, da LF 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 29 de janeiro de 2018.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitações, data supra.

JANAINA APARECIDA ANDREO ABOUD
Técnico em Licitações



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 057

EDITAL N 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N 000/00, DE 00 DE JANEIRO 2018.

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA JORNALSTICA PARA DIVULGAO, ATRAVS DE PUBLICAOES PERODICAS, DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DE CAMPANHAS DIVERSAS DE CARTER INFORMATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestao de servios, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa....., CNPJ 00.000.000/0001-00, IE n 597.006.030.110, estabelecida na cidade de,  Rua, n 000, aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representado pelo Sr., nacionalidade:, Estado civil....., Profisso....., RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado  Rua, n ..., da cidade de, tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condioes a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a contratao de empresa jornalstica para divulgao, atravs de publicaoes periodicas, dos Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal e de campanhas diversas, em carter informativo e de interesse dos municpios;

- Instruoes complementares ao objeto:

- a) As matrias a serem publicadas devero ser retiradas pela empresa contratada na Assessoria de Imprensa da Prefeitura – rgo junto ao gabinete do Prefeito – onde sero centralizadas as matrias de todas as reas da Administrao, com antecedncia de at 24(vinte e quatro) horas antes da data em que for programada a publicao.
- b) As matrias podero tambm ser enviadas por meio eletrnico, com solicitao de confirmao de leitura, e devero ocupar espao de acordo com as necessidades das publicaoes do Municpio.
- c) As matrias redacionais sero de inteira responsabilidade autoral da Prefeitura Municipal, desde que publicadas integralmente de acordo com a redao apresentada pela municipalidade;
- d) Na divulgao das matrias redacionais poder a Administrao exigir sua publicao nas primeiras pginas do jornal, e as demais matrias em pginas internas;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 058

EDITAL Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

- e) O jornal da empresa proponente deverá ter edições semanais, tiragem e distribuição mínima de 2.000 exemplares e veiculação em Guará e nas cidades desta região.
- f) A empresa deverá também prever na composição dos seus custos, no valor a ser proposto, o envio de 250(duzentos e cinquenta) exemplares ao Gabinete do Prefeito para distribuição a todos os Departamentos Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

A contratada fica obrigada a:

- a) arcar com as despesas decorrentes de seguros, acidentes de trabalho, pagamento de funcionários, encargos sociais e demais oriundos da execução dos serviços que correrão por conta exclusivas da contratada;
- b) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos serviços contratados, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O contratante fica obrigado a:

- a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades constatadas na prestação dos serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, com sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse da Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c. § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo integral cumprimento do que ficou estabelecida na cláusula primeira, a Contratante obriga-se a pagar à Contratada a importância de R\$......, (.....), por cm de coluna, ficando estimado este contrato em R\$......, para efeito de provisão orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será feito até 30 dias da data da emissão da nota fiscal.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentação da fatura.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 059

EDITAL Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

As licitantes, ou a contratada ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado do início dos serviços sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

O recurso orçamentário para atendimento das despesas decorrentes deste contrato está previsto na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
124	02.03.01	3.3.90.39.90	04
141	02.04.01	3.3.90.39.90	04

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
122	0046	2072	01	110000
123	0056	2072	01	110000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, na Lei Complementar nº 059, de 23/12/08, bem como, as do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 060

EDITAL N 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DA RESCISO E FORO

A inexecuo total ou parcial deste contrato enseja a sua resciso, importando o reconhecimento dos direitos da Administrao Municipal, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, com as conseqncias contratuais previstas em Lei, ficando desde j eleito o Frum da Comarca de Guar, para dirimir quaisquer pendncias que do presente advirem.

CLUSULA DCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUO

Este contrato ser regido por empreitada por preo unitrio.

CLUSULA DCIMA QUINTA – DA VINCULAO

Este instrumento contratual est vinculado ao Edital n 04, ao Convite de Preos n 02/18, ao Processo n 05/18, e demais condies oferecidas em sua proposta.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, aos

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
“CONTRATANTE”

.....
.....
“CONTRATADA”



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 061

EDITAL N 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA¹

= CABEALHO² =

[cidade], [data] de [ms] de 2018.


Prefeitura Municipal de Guar
Guar-SP

Referncia: Convite n 02/18 – Processo n 05/18

Prezados Senhores:

Com a presente, vimos formular nossa proposta para a contratao de empresa jornalstica para divulgao atravs de publicao dos Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal e de campanhas diversas em carter informativo de interesse dos municpes, na forma do Convite epigrafado.

1. Proposta:
 - a) Preo por centmetro de coluna: R\$......(.....);
 - b) Prazo de validade da proposta;
 - c) Vigncia da prestao dos servios;
 - d) Condioes de pagamento;
2. Informaoes suplementares:
 - a) Periodicidade do jornal;
 - b) Nmero de tiragem e distribuo;
 - c) Cidades de circulao;

Declaramos nossa inteira submisso aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraoes e s clusulas e condioes do respectivo Edital objeto do Convite de que trata a presente proposta³.

Assinatura do representante legal da empresa

¹ A redao deste documento serve to-somente como modelo, indicando os dados imprescindveis para a formulao de uma proposta, portanto no o utilize para preenchimento. A sugesto de uma minuta objetiva padronizar a feitura das propostas, portanto, todos os participantes podero utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, poder usar outra formatao, desde que no exclua nenhum dado que nela conste.

² Colocar no cabealho a Razo Social, endereo completo e o CNPJ (somente quando no for impresso).

³ Esta Minuta poder ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.